



Prefeitura Municipal de Pontalina
Estado de Goiás

Lei nº 416/85

Data: 13. dezembro. 1985

"Autoriza aquisição de imóvel, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com área de 26,117 m² (vinte e seis mil, cento e dezessete metros quadrados);

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a transferir em doação, da área acima, a CODEG ou outra organização indicada por esta, o suficiente para construção de 30 (trinta) casas pelo sistema de Mutirão da Moradia;

Art. 3º - Autoriza também a Prefeitura Municipal, a cooperar com o Governo do Estado de Goiás na construção destas moradias, dela participando com máquinas e equipamentos na preparação do terreno; abertura e encasalhamento de ruas, fornecimento de área necessária às obras, fornecimento das ferramentas e outros equipamentos para uso no dia do Mutirão;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 1985,


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal